



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

TERMO DE

REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda n° 864/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de rede RJ45 - Conectores: RJ45 x RJ45 - Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Níquel - metro	M	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
2	Cabo flexível 1,5 mm - 750V - cores variadas	M	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
3	Cabo flexível 10 mm - 750V - cores variadas	M	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
4	Cabo flexível 2,5 mm 750V - cores variadas	M	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
5	Cabo flexível 6mm - 750V - cores variadas	M	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
6	Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS	M	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
7	Chave de parede para ventiladores e iluminação na cor: branca	Und	10	R\$ 30,37	R\$ 303,70
8	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas	Und	10	R\$ 82,43	R\$ 824,30
9	Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	Und	5	R\$ 121,10	R\$ 605,50
10	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados conforme ABNT	Und	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

	NBR NM 60884-1 e NBR 14136 - cores sortidas				
11	Fio paralelo 2x1 mm	M	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
12	Fio paralelo 2x1,5 mm - branco	M	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
13	Fio paralelo 2x2,5 mm - branco	M	50	R\$ 5,11	R\$ 255,50
14	Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
15	Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas	M	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
16	Fio sólido 10 mm - cores variadas	M	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
17	Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	50	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
18	Fio sólido - 4 mm - cores variadas	M	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
19	Fio sólido - 6 mm - cores variadas	M	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
20	Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
21	Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
22	Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
23	Fita isolante preta alta tensão 19mm x 10m 23br	Und	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
24	Fita isolante PVC - 5 metros x 19 x 0,19mm	Und	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
25	Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	5	R\$ 4,41	R\$ 22,05
26	Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
27	Grampo miguelão para fixar fios	Kg	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
28	Luminária de emergência - lâmpadas LED	Und	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
29	Plug adaptador de tomada 20 amp - branco ou preto	Und	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

30	Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre- várias cores	Und	5	R\$ 9,47	R\$ 47,35
31	Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	Und	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
32	Roldana plástica 30x30 9pacote com 100pç) cores sortidas.	Und	3	R\$ 17,29	R\$ 51,87
33	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250V AC	Und	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
34	Transformador 1000 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos os aparelhos até 1000 watts	Und	1	R\$ 127,57	R\$ 127,57
35	Transformador 500 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos aparelhos até 500 watts	Und	1	R\$ 221,35	R\$ 221,35
36	Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	10	R\$ 366,75	R\$ 3.667,50
37	Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	10	R\$ 272,72	R\$ 2.722,70
38	Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127V - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, grade máxima proteção.	Und	10	R\$ 171,64	R\$ 1.716,40
39	Ventilador de parede - com 50 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	5	R\$ 265,32	R\$ 1.326,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

40	Ventilador de parede - Com 60cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	5	R\$ 333,20	R\$ 1.666,00
41	Ventilador de teto - modelo comercial	Und	5	R\$ 247,95	R\$ 1.239,75
42	Torneira elétrica 127V versátil	Und	2	R\$ 172,72	R\$ 345,44
43	Torneira elétrica 220V versátil	Und	2	R\$ 198,22	R\$ 396,44
44	Luminária blindada hermética 2x18w 120 cm led	Und	3	R\$ 101,04	R\$ 303,12
45	Fio flexível 1 mm	M	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
46	Fio flexível 1,5 mm	M	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
47	Fio flexível 2,5 mm	M	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60
48	Fio flexível 4 mm	M	80	R\$ 3,84	R\$ 307,20
49	Fio flexível 6 mm	M	80	R\$ 7,17	R\$ 573,60
50	Fio flexível 10 mm	M	80	R\$ 11,38	R\$ 910,40
51	Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	M	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
52	Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	M	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
53	Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	M	10	R\$ 22,52	R\$ 225,20
54	Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre	M	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
55	Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	M	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
56	Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 21,21	R\$ 106,05
57	Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 30,66	R\$ 153,30
58	Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 41,03	R\$ 205,15
59	Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 55,41	R\$ 277,05
60	Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 79,26	R\$ 396,30
61	Cabo 95 mm rígido 1 kv cobre	M	5	R\$ 88,68	R\$ 443,40
62	Cabo PP 2x1 mm	M	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

63	Cabo PP 2x1,5 mm	M	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
64	Cabo PP 2x2,5 mm	M	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30
65	Cabo PP 2x4 mm	M	10	R\$ 11,68	R\$ 116,80
66	Cabo PP 2x6 mm	M	5	R\$ 15,96	R\$ 79,80
67	Cabo PP 2x10 mm	M	5	R\$ 23,34	R\$ 116,70
68	Cabo PP 3x1 mm	M	5	R\$ 4,28	R\$ 21,40
69	Cabo PP 3x1,5 mm	M	5	R\$ 8,29	R\$ 41,45
70	Cabo PP 3x2,5 mm	M	5	R\$ 10,78	R\$ 53,90
71	Cabo PP 3x4 mm	M	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
72	Cabo PP 3x6 mm	M	5	R\$ 25,31	R\$ 126,55
73	Cabo PP 3x10 mm	M	5	R\$ 34,20	R\$ 171,00
74	Cabo PP 4x1 mm	M	5	R\$ 9,21	R\$ 46,05
75	Cabo PP 4x1,5 mm	M	5	R\$ 10,67	R\$ 53,35
76	Cabo PP 4x2,5 mm	M	5	R\$ 14,07	R\$ 70,35
77	Cabo PP 4x4 mm	M	5	R\$16,73	R\$ 83,65
78	Cabo duplex 2x10 mm alumínio	M	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
79	Cabo duplex 2x16 mm alumínio	M	5	R\$ 7,91	R\$ 39,55
80	Cabo duplex 2x25 mm alumínio	M	5	R\$ 10,21	R\$ 51,05
81	Cabo triplex 10 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 7,66	R\$ 38,30
82	Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 10,44	R\$ 52,20
83	Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 15,64	R\$ 78,20
84	Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 17,18	R\$ 85,90
85	Cabo quadruplex 16 mm alumínio	M	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
86	Cabo quadruplex 25 mm alumínio	M	5	R\$ 19,66	R\$ 98,30
87	Cabo quadruplex 35 mm alumínio	M	5	R\$ 29,05	R\$ 145,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

88	Cabo quadruplex 50 mm alumínio	M	5	R\$ 39,51	R\$ 197,55
89	Cabo quadruplex 70 mm alumínio	M	5	R\$ 55,20	R\$ 276,00
90	Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 5,51	R\$ 27,55
91	Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	M	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
92	Tomada 2P+T 10 AP embutido	Und	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
93	Tomada 2P+T 20AP embutido	Und	5	R\$ 9,79	R\$ 48,95
94	Interruptor 2 teclas simples embutido	Und	5	R\$ 16,31	R\$ 81,55
95	Interruptor 2 teclas paralelo embutido	Und	5	R\$ 17,37	R\$ 86,85
96	Interruptor simples com tomada 10AP embutido	Und	15	R\$ 12,89	R\$ 193,35
97	Tomada dupla 10AP embutido	Und	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
98	Interruptor 3 tecla simples embutido	Und	10	R\$ 18,84	R\$ 188,40
99	Interruptor 1 tecla simples embutido	Und	3	R\$ 8,60	R\$ 25,80
100	Interruptor 1 tecla paralelo embutido	Und	3	R\$ 11,04	R\$ 33,12
101	Interruptor 2 teclas com tomada embutido	Und	3	R\$ 18,91	R\$ 56,73
102	Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	Und	2	R\$ 17,07	R\$ 34,14
103	Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	Und	3	R\$ 20,34	R\$ 61,02
104	Interruptor 3 teclas paralelo embutido	Und	5	R\$ 24,38	R\$ 121,90
105	Tomada dupla 20 AP embutido	Und	10	R\$ 17,84	R\$ 178,40
106	Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10AP embutido	Und	3	R\$ 14,89	R\$ 44,67
107	Quadro com barramento, 12 disj. Dlbe	Und	01	R\$ 75,23	R\$ 75,23
108	Quadro com barramento, 16 disj. Din	Und	01	R\$ 147,70	R\$ 147,70
109	Quadro com barramento 28 disj. Din	Und	01	R\$ 529,92	R\$ 529,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

110	Quadro com barramento 34 disj. Din	Und	01	R\$ 603,70	R\$ 603,70
111	Quadro com barramento 44 disj. Din	Und	01	R\$ 995,53	R\$ 995,53
112	Aquecedor versátil 127V	Und	01	R\$ 279,23	R\$ 279,23
113	Aquecedor versátil 220V	Und	01	R\$ 298,15	R\$ 298,15
114	Aquecedor ducha higiênica 3T 127V	Und	01	R\$ 243,89	R\$ 243,89
115	Aquecedor ducha higiênica 3T 220V	Und	01	R\$ 261,60	R\$ 261,60
116	Chuveiro maxi ducha ultra 127V	Und	02	R\$ 71,58	R\$ 143,16
117	Chuveiro maxi ducha ultra 220V	Und	02	R\$ 81,81	R\$ 163,62
118	Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptor simples - sistema X	Und	01	R\$ 28,25	R\$ 28,25
119	Cj com caixinha sobrepor 2 interruptor simples - sistema X	Und	01	R\$ 28,29	R\$ 28,29
120	Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	Und	2	R\$ 17,26	R\$ 34,52
121	Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	1	R\$ 24,10	R\$ 723,00
122	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	Und	1	R\$ 33,04	R\$ 33,04
123	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	1	R\$ 32,62	R\$ 32,62
124	Cj com caixinha 2 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	1	R\$ 42,46	R\$ 42,46
125	Paflon E-27	Und	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
126	Caixa sobrepor para disjuntor Din/ Nema unitário	Und	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
127	Lâmpada bulbo 9 W led E-27	Und	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
128	Lâmpada bulbo 15 W led E-27	Und	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
129	Lâmpada bulbo 20 W led E-27	Und	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

130	Lâmpada bulbo 30 W led E-27	Und	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
131	Lâmpada bulbo 40 W led E-27	Und	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00
132	Lâmpada bulbo 50 W led E-27	Und	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
133	Refletor led 50 W ip 66	Und	5	R\$ 45,01	R\$ 225,05
134	Refletor led 100 W ip 66	Und	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
135	Refletor led 150 W ip 67	Und	5	R\$ 96,84	R\$ 484,20
136	Refletor led 200 W ip 67	Und	5	R\$ 114,42	R\$ 572,10
137	Refletor led 300 W ip 67	Und	5	R\$ 159,95	R\$ 799,75
138	Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis emergência bivolt	Und	2	R\$ 122,36	R\$ 244,72
139	Pino macho 2P + T 10 AP	Und	3	R\$ 5,54	R\$ 16,62
140	Pino macho 2P + T 20 AP	Und	3	R\$ 8,10	R\$ 24,30
141	Pino fêmea 2P + T 10 Ap	Und	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89
142	Pino fêmea 2P + T 20 Ap	Und	3	R\$ 7,12	R\$ 21,36
143	Fita isolante 20 mm x 19 mm	Und	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
144	Disjuntor monofásico din 10 AP	Und	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
145	Disjuntor monofásico din 16 AP	Und	1	R\$ 19,89	R\$ 19,89
146	Disjuntor monofásico din 20 AP	Und	1	R\$ 19,18	R\$ 19,18
147	Disjuntor monofásico din 25 AP	Und	1	R\$ 12,20	R\$ 12,20
148	Disjuntor monofásico din 32 AP	Und	1	R\$ 17,51	R\$ 17,51
149	Disjuntor monofásico din 40 AP	Und	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
150	Disjuntor monofásico din 50 AP	Und	1	R\$ 17,11	R\$ 17,11
151	Disjuntor monofásico nema 10	Und	1	R\$ 16,96	R\$ 16,96
152	Disjuntor monofásico nema 20	Und	1	R\$ 19,61	R\$ 19,61
153	Disjuntor monofásico nema 30	Und	1	R\$ 21,28	R\$ 21,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

154	Disjuntor monofásico nema 35	Und	1	R\$ 24,80	R\$ 24,80
155	Disjuntor monofásico nema 40	Und	1	R\$ 30,14	R\$ 30,14
156	Disjuntor monofásico nema 50	Und	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
157	Disjuntor monofásico nema 60	Und	1	R\$ 49,56	R\$ 49,56
158	Disjuntor bifásico din 10	Und	2	R\$ 27,43	R\$ 54,86
159	Disjuntor bifásico din 16	Und	2	R\$ 25,92	R\$ 51,84
160	Disjuntor bifásico din 20	Und	2	R\$ 27,11	R\$ 54,22
161	Disjuntor bifásico din 25	Und	2	R\$ 27,68	R\$ 55,36
162	Disjuntor bifásico din 32	Und	2	R\$ 30,37	R\$ 60,74
163	Disjuntor bifásico din 40	Und	2	R\$ 43,56	R\$ 87,12
164	Disjuntor bifásico din 50	Und	2	R\$ 41,96	R\$ 83,92
165	Disjuntor bifásico din 63	Und	2	R\$ 48,22	R\$ 96,44
166	Disjuntor bifásico nema 10	Und	2	R\$ 72,97	R\$ 145,94
167	Disjuntor bifásico nema 20	Und	2	R\$ 75,47	R\$ 150,94
168	Disjuntor bifásico nema 30	Und	2	R\$ 77,16	R\$ 154,32
169	Disjuntor bifásico nema 40	Und	2	R\$ 77,73	R\$ 155,46
170	Disjuntor bifásico nema 50	Und	2	R\$ 84,35	R\$ 168,70
171	Disjuntor bifásico nema 70	Und	2	R\$ 97,52	R\$ 195,04
172	Disjuntor tripolar din 10	Und	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
173	Disjuntor tripolar din 16	Und	2	R\$ 62,73	R\$ 125,46
174	Disjuntor tripolar din 20	Und	2	R\$ 68,14	R\$ 136,28
175	Disjuntor tripolar din 25	Und	2	R\$ 67,88	R\$ 135,76
176	Disjuntor tripolar din 32	Und	2	R\$ 63,48	R\$ 126,96
177	Disjuntor tripolar din 40	Und	2	R\$ 72,28	R\$ 144,56
178	Disjuntor tripolar din 50	Und	2	R\$ 73,70	R\$ 147,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

179	Disjuntor tripolar din 63	Und	2	R\$ 77,63	R\$ 155,26
180	Disjuntor tripolar din 80	Und	2	R\$ 117,67	R\$ 235,34
181	Disjuntor tripolar din 100	Und	2	R\$ 130,41	R\$ 260,82
182	Disjuntor tripolar din 125	Und	2	R\$ 153,95	R\$ 307,90
183	Disjuntor tripolar nema 10	Und	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
184	Disjuntor tripolar nema 15	Und	2	R\$ 116,01	R\$ 232,02
185	Disjuntor tripolar nema 20	Und	2	R\$ 111,90	R\$ 223,80
186	Disjuntor tripolar nema 25	Und	2	R\$ 102,28	R\$ 204,56
187	Disjuntor tripolar nema 30	Und	2	R\$ 106,48	R\$ 212,96
188	Disjuntor tripolar nema 40	Und	2	R\$ 95,29	R\$ 190,58
189	Disjuntor tripolar nema 50	Und	2	R\$ 103,53	R\$ 207,06
190	Disjuntor tripolar nema 70	Und	2	R\$ 126,38	R\$ 252,76
191	Disjuntor tripolar nema 100	Und	2	R\$ 132,22	R\$ 264,44
192	Disjuntor tripolar nema 125	Und	2	R\$ 296,78	R\$ 593,56
193	Disjuntor tripolar nema 150	Und	2	R\$ 398,19	R\$ 796,38
194	Disjuntor tripolar nema 175	Und	2	R\$ 431,64	R\$ 863,28
195	Disjuntor tripolar nema 200	Und	2	R\$ 482,11	R\$ 964,22
196	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	Und	3	R\$ 71,34	R\$ 214,02
197	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	Und	3	R\$ 50,73	R\$ 152,19
198	Lâmpada tubular led 60 cm	Und	10	R\$ 12,42	R\$ 124,20
199	Lâmpada tubular led 120 cm	Und	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
200	Tomada 3x30 AP plug trifásico	Und	2	R\$ 56,04	R\$ 112,08
201	Pino 3x30 AP plug trifásico	Und	01	R\$ 32,05	R\$ 32,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

202	Tomada 2x32 AP	Und	01	R\$ 39,63	R\$ 39,63
203	Pino 2x32 AP	Und	01	R\$ 30,67	R\$ 30,67
204	Tomada 2x20 AP	Und	01	R\$ 30,71	R\$ 30,71
205	Pino 2x20 AP	Und	01	R\$ 22,31	R\$ 22,31
206	Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	Und	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
207	Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	Und	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
208	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	Und	100	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
209	Parafuso soberba 3,0x14 mm	Und	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
210	Parafuso com bucha 6 mm	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
211	Parafuso com bucha 8 mm	Und	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
212	Parafuso com bucha 10 mm	Und	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
213	Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	Und	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
214	Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	Pct	10	R\$ 22,26	R\$ 222,60
215	Broca aço rápido 4 mm	Und	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
216	Broca aço rápido 5 m	Und	3	R\$ 7,59	R\$ 22,77
217	Broca aço rápido 8 mm	Und	3	R\$ 14,58	R\$ 43,74
218	Broca aço rápido 10 mm	Und	2	R\$ 24,36	R\$ 48,72
219	Broca aço rápido 12 mm	Und	2	R\$ 22,58	R\$ 45,16
220	Broca de vidia alvenaria 6 mm	Und	2	R\$ 9,67	R\$ 19,34
221	Broca de vidia alvenaria 8 mm	Und	2	R\$ 12,72	R\$ 25,44
222	Broca de vidia alvenaria 10 mm	Und	2	R\$ 15,62	R\$ 31,24
223	Broca de vidia alvenaria 12 mm	Und	2	R\$ 17,93	R\$ 35,86
224	Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	Und	2	R\$ 16,01	R\$ 32,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

225	Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	Und	2	R\$ 18,65	R\$ 37,30
226	Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	Und	2	R\$ 28,76	R\$ 57,52
227	Resistência torneira elétrica 127 V versátil	Und	2	R\$ 34,20	R\$ 68,40
228	Resistência torneira elétrica 220 V versátil	Und	2	R\$ 25,35	R\$ 50,70
229	Resistência aquecedor versátil 127 V	Und	2	R\$ 43,01	R\$ 86,02
230	Resistência aquecedor versátil 220 V	Und	1	R\$ 44,29	R\$ 44,29
231	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	Und	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
232	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	Und	5	R\$ 38,21	R\$ 191,05
233	Flange 1"	Und	4	R\$ 20,99	R\$ 83,96
234	Flange 1/1.4"	Und	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
235	Parafuso PR 90	Und	15	R\$ 17,23	R\$ 258,45
236	Abraçadeira para caixa padrão	Und	5	R\$ 30,23	R\$ 151,15
237	Silicone	Und	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
Valor Total					R\$ 307.435,39

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da vigência da contratação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. A necessidade se dá em virtude da manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas dos espaços utilizados pela secretaria. A medida visa atender com eficiência e agilidade às demandas internas, evitando paralisações por falta de insumos e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do ambiente físico das unidades da secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da emissão da S.F.(Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Rua Salomão Andraus, nº 287 - Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000. Fone (43) 3141-9524; Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Garantia, **manutenção e assistência técnica**

6.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II](#)).

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.b.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V](#)).

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII](#)).

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI](#)):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#));

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#)):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir
- XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- a) A Sra. THAMIRIS ALVES AGUIAR, matrícula 11953, nomeada através da Portaria nº 481/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.254, página 4 – de 07 de abril de 2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- b) O Sr. VITOR MATEUS DA SILVA DA LUZ, matrícula 13046, nomeado através da Portaria nº 728/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.359, página 8 – de 04 de Agosto de 2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- c) A Sra. AGUIDA INGLED PINTO DE MOURA, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 279/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.194, página 15 – dia 06 de fevereiro de 2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou
- d) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CARTÃO CNPJ**)

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CND FEDERAL**)

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**CND FGTS**)

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CND TRABALHISTA**)

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; (**CND ESTADUAL**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(CND MUNICIPAL)**

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 307.435,39 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação será atendida pela dotação da seguinte conta:

- Recursos Livre.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe responsável(eis) pela elaboração.

Responsável pela Elaboração.

DOUGLAS FELICIO AGUIAR
Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Aprovação
Aprovo o Termo de Referência.

ANDERSON MAURICIO DE JESUS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente